



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 140/2025.
	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544/2024 (PPA), DA LEI Nº 6.619/2024 (LDO) E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 20.000,00 NA LOA (LEI Nº 6.706/2024), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 140/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, com remanejamento da dotação da atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares, para a atividade 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

A suplementação proposta decorre de emenda parlamentar impositiva de autoria do vereador Fábio Brito, com a finalidade de custear os serviços de arbitragem do **4º INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários da UNEMAT**, evento de notável relevância esportiva, educacional e social.

O INTERUNEMAT visa promover a integração entre os acadêmicos da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), estimular a prática esportiva como ferramenta de inclusão, saúde e bem-estar, além de fortalecer vínculos institucionais e o espírito de equipe entre os cursos. Nesse contexto, a arbitragem qualificada é imprescindível para assegurar a legalidade e o bom andamento das competições.

Do ponto de vista orçamentário, o projeto encontra amparo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, bem como atende aos requisitos da Lei de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme declaração expressa de adequação orçamentária e cumprimento de metas.

Do ponto de vista do mérito, trata-se de proposta altamente oportuna e meritória, pois representa investimento direto na juventude, na educação superior e na valorização do esporte universitário. Tal medida está em consonância com o interesse público, promovendo a cidadania ativa e colaborando para a formação integral dos jovens.

Ressalta-se, ainda, que a cultura esportiva local se fortalece com a valorização de eventos como o INTERUNEMAT, que vai além do entretenimento e se firma como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 140/2025, por se tratar de iniciativa legal, oportuna e alinhada aos princípios da gestão responsável, da valorização do esporte e da juventude tangaraense.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR